



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES

EDITAL Nº 20 CSSB/IFB, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018

O (a) DIRETOR(A) GERAL DO CAMPUS SÃO SEBASTIÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA, nomeado pela Portaria nº 2.642, de 30 de setembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União em 03 de outubro de 2016, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a convocação para preenchimento de **VAGAS REMANESCENTES** do **Curso de Formação Inicial e Continuada (FICs) Presencial VIVEIRICULTORA - Campus São Sebastião** para ingresso no **primeiro semestre de 2019**, conforme disposto nos itens a seguir.

1. DO CURSO E VAGAS REMANESCENTES

1.1 Serão ofertados os seguintes cursos e vagas remanescentes:

Campus	Curso	Carga Horária	Duração (semestres)	Turno/ Dias das aulas	Total de Vagas	Ato Autorizativo
São Sebastião	Viveiricultora	200h	1	Matutino/ 2 ^a , 4 ^a e 6 ^a *	10	Autorização PREN nº 10/2018

* Estão previstas eventuais aulas aos sábados.

1.2 O quantitativo de vagas exposto na tabela acima poderá sofrer alteração em virtude de possíveis desistências de alunos ou da possibilidade de atendimento do Campus.

2. DOS REQUISITOS PARA INGRESSO

2.1. São requisitos para ingresso nos cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) previstos neste edital:

- Apresentar a documentação completa exigida para matrícula;
- Cumprir os pré-requisitos mínimos, conforme informações a seguir:

CURSO	PRÉ-REQUISITOS
Viveiricultora	Ser mulher, ter no mínimo o Ensino Fundamental I incompleto e mais de 16 anos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

3. DA MATRÍCULA

3.1. Será aberto à comunidade, para o preenchimento de vagas remanescentes, o seguinte curso de Formação Inicial e Continuada: Viveiricultora, do Edital nº 14 CSSB/IFB, de 04 de julho de 2018, conforme dia e horário estabelecidos no quadro abaixo:

LOCAL	ENDEREÇO	DATA	HORÁRIO
Registro Acadêmico	Área Especial 3. Bairro: São Bartolomeu. São Sebastião – DF. CEP: 71.960-001	19 a 25 de fevereiro de 2019	Das 9h às 12h e das 14h às 18h

3.2 As vagas disponíveis serão preenchidas conforme ordem de chegada dos candidatos;

3.3 Os candidatos deverão comparecer no Registro Acadêmico do Campus São Sebastião, portando a documentação necessária para realização da matrícula no curso – conforme item 3.5 deste edital e apresentar os requisitos exigidos, de acordo com o item 2;

3.4 O candidato que não apresentar toda a documentação no momento da matrícula não poderá se matricular.

3.5 Para a efetivação da matrícula todos os candidatos deverão apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

- I. Documento de identificação válido e com foto (Carteira de identidade, Carteiras de Registro Profissional, Carteira de Trabalho ou Passaporte, Carteira Nacional de Habilitação);
- II. Comprovante de escolaridade de acordo com o requisito o curso;
- III. Duas fotos 3x4 idênticas e recentes;
- IV. Declaração de número de CPF (anexo I), se não estiver na carteira de identidade; e
- V. Comprovante de residência com CEP ou declaração de próprio punho.

5.4 A matrícula dos candidatos menores de idade deverá ser realizada pelo responsável legal, que também deverá apresentar Documento próprio de Identificação válido com foto e CPF.

5.5 A matrícula poderá ser feita por terceiros, mediante apresentação de procuração específica assinada pelo candidato, sem necessidade de reconhecimento de firma, acompanhada do documento de identidade do procurador (original e cópia), bem como dos documentos do candidato, especificados neste edital.

5.6 É de inteira responsabilidade dos candidatos o conhecimento dos prazos estabelecidos pelas convocações.

5.7 Para comprovação da conclusão do ensino fundamental o candidato poderá apresentar um comprovante de conclusão do ensino médio ou declaração de escolaridade, caso esteja cursando o ensino médio.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 O IFB – *Campus* São Sebastião faz saber que, atualmente, o endereço e o telefone do *campus* são:

CAMPUS	ENDEREÇO	TELEFONES
São Sebastião	Área Especial 2, Bairro São Bartolomeu, São Sebastião – DF/ CEP: 71.960-001	(61) 2193-8130

6.2 Dúvidas e esclarecimentos serão respondidos por meio do telefone do *Campus*.

6.3 É responsabilidade dos candidatos acompanhar todas as etapas do processo seletivo, quaisquer comunicados, aviso oficial ou norma complementar publicada pela Diretoria Geral do *Campus* São Sebastião.

6.4 Os casos omissos serão julgados pela Diretoria de Ensino, Pesquisa e Extensão do *Campus* em conjunto com a Comissão de Acesso e Ingresso do *campus*.

Brasília, 18 de fevereiro de 2019

FERNANDO BARBOSA VITO DA SILVA

Diretor Geral do IFB *Campus* São Sebastião
Portaria nº 2.642, de 30 de setembro de 2016



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

ANEXO II

DECLARAÇÃO DO NÚMERO DE CPF

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ inscrito (a) no processo seletivo do Instituto Federal de Brasília, declaro, sob a pena da lei¹, estar inscrito no CPF sob o nº _____.

Declaro, ainda, estar ciente de que na ausência de apresentação de 02 (duas) fotos 3x4 no ato da matrícula, terei prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, para entregar a documentação, sob pena de cancelamento da matrícula.

Brasília, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do candidato(a)

¹ O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica:

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena- reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.